



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº 265/2014 de 31 de março de 2014.

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores constantes do Anexo Único da Lei Municipal 116/2001, de 11 de dezembro de 2001, que trata da concessão de diárias a agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tenório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENÓRIO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Art. 43, inciso IV, do referido diploma e demais legislações pertinentes à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a revisão da tabela constante no anexo único da Lei Municipal nº. 116/2001, 11 de dezembro de 2001, na forma constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A revisão terá como parâmetro de reajuste o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/ IBGE do período: 2,186193

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e terá seus efeitos retroativos à primeiro de março de 2014, revogada as disposições em contrario.

EVILAZIO DE ARÚJO SOUTO
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CARGO FUNÇÃO	LOCALIDADE	ATÉ 06 HORAS	ATÉ 12 HORAS	ATÉ 18 HORAS	COM PERNOITE
Presidente da Câmara de Vereadores	A	R\$ 54,50	R\$ 109,00	R\$ 153,00	R\$ 196,50
	B	R\$ 87,00	R\$ 131,00	R\$ 174,50	R\$ 284,00
	C	--	R\$ 196,50	R\$ 284,00	R\$ 393,50
Funções Comissionadas e de demais Servidores do Quadro da Câmara Municipal	A	R\$ 32,50	R\$ 54,50	R\$ 76,50	R\$ 98,00
	B	R\$ 43,50	R\$ 87,00	R\$ 153,00	R\$ 185,50
	C	--	R\$ 109,00	R\$ 185,50	R\$ 207,50

LOCALIDADES QUE SE SITUEM:

- A – NO ESTADO DA PARAÍBA;
- B – NA REGIÃO NORDESTE;
- C – EM OUTRAS REGIÕES.

EVILAZIO DE ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a atualização dos valores das diárias do Poder Legislativo Municipal, vem ajustar o anexo único da lei 116/2001, de 11 de dezembro de 2001.

Os valores constantes do Anexo Único de que trata o Art. 1º, § 1º da Lei 116/2001, estão em vigor até a presente data, não atendendo as necessidades do poder legislativo Municipal, pois foram desvalorizados pela inflação do período, que, diga-se de passagem, mais de uma década.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que coleta dados e faz estatística em todo o país, divulga entre outros índices o INPC – índice nacional de preços ao Consumidor, que é um dos principais indicadores da variação de preços e do custo de vida.

Com a correção dos valores constantes do anexo único da lei 116/2001 pelo INPC do período, se corrige as distorções inflacionárias e se adequa os novos valores a realidade atual e as necessidades da Câmara Municipal de Tenório.

**EVILAZIO DE ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal**



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 17,

EDIÇÃO DE MARÇO DE 2014.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 265/2014 de 31 de março de 2014.

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores constantes do Anexo Único da Lei Municipal 116/2001, de 11 de dezembro de 2001, que trata da concessão de diárias a agentes Políticos e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tenório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENÓRIO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Art. 43, inciso IV, do referido diploma e demais legislações pertinentes à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.